

SENAI – DR – GOIÁS

Registro Sub nº 092/2014

Em 27/novembro de 2014

  
SECRETARIA

**RESOLUÇÃO Nº 037/2014 – CONS. REG.  
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2014.  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO E APROVAÇÃO DO  
PLANO DE CURSO TÉCNICO EM  
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS  
PARA A ESCOLA SENAI RIO VERDE  
(FERNANDO BEZERRA).**

**O Presidente do Conselho Regional do SENAI – Departamento Regional de Goiás**, de acordo com os artigos, 20 e 20-A da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, modificada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, o Artigo 4º, §1º, inciso II, letra c do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, e com a Resolução CNI nº 14, de 27 de março de 2013,

**Considerando** o aprovado nesta reunião do Conselho Regional do SENAI – Departamento Regional de Goiás, em 27 de novembro de 2014,

**Resolve:**

1. **Autorizar**, até 30 de novembro de 2019, o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em **Manutenção de Máquinas Pesadas – 1.200 horas** a ser oferecido pelo SENAI Departamento Regional de Goiás, na Escola do SENAI descrita abaixo:
  - a) **Escola SENAI Rio Verde (Fernando Bezerra) – CNPJ: 03.783.850/0006-06**, localizada à Endereço: Rua Guanabara, 217, Setor Pausanes - CEP. 75.902-740 – Rio Verde – GO.
2. **Autorizar** a Escola SENAI Rio Verde (Fernando Bezerra), descrita no item 1 à ofertar o Curso Técnico de Nível Médio em **Manutenção de Máquinas Pesadas**, conforme Matriz Curricular com a carga horária e organização curricular atualizadas pela Metodologia SENAI de Educação Profissional do Departamento Nacional do SENAI.
3. **Aprovar** o Plano de Curso Técnico de Nível Médio em **Manutenção de Máquinas Pesadas - 1.200 horas**, com uma Saída de Qualificação Técnica de Mecânico de Manutenção de Máquinas Pesadas – 940 horas, eixo tecnológico de Controle e Processos Industriais, sendo 1.200 horas de fase escolar, na forma presencial subsequente ou concomitante ao Ensino Médio. O curso será ministrado na forma presencial e poderá ter até 20% de sua carga horária ministrada a distância.
4. **Determinar** a inserção deste ato no SISTEC/MEC – Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional do Ministério da Educação para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
5. **Determinar** que seja feito o registro do Diploma antes do mesmo ser entregue ao aluno, apondo-lhe no anverso o código autenticador atribuído pelo SISTEC/MEC, de acordo com o artigo 38 da Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012.
6. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, com validade até 30 de novembro de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se nos sites dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Conselho Regional do SENAI, em Goiânia, aos 27 dias do mês de novembro de 2014.

  
Pedro Alves de Oliveira  
Presidente do Conselho Regional do SENAI de Goiás